

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE.



C.N.P.J. 24.301.475/0001-86  
Avenida O3 de Maio, N° 276 - Centro  
Fone: (0\*\*81) 874-8156  
CEP: 56.215-000 - Santa Cruz - PE  
E-mail: pmcruz@bol.com.br



PORTARIA N.º 0022/2003.

EMENTA: Aposenta a servidora que estabelece e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, voluntariamente, a Servidora MARIA NAZARÉ COELHO DE SOUZA, matricula 00177, professora NA-4, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.884.116 SSP/PE e CPF(MF) N.º 598.865.284-00, de conformidade com o Art. 40, § 1º, III, "a" e § 5º, da Constituição Federal e Art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20, com proventos integrais, de forma como a seguir estipulado, ressalvadas e asseguradas alterações posteriores.

I - Proventos de 345,82 (trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), constituído de :

- a) - Vencimentos de R\$ 223,11 (duzentos e vinte três reais e onze centavos);
- b) - 05 Quinquênios, no valor de R\$55,78 (cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos);
- c) - R\$22,31 (vinte e dois reais e trinta e um centavos), relativos à Gratificação de P6 de Giz.

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

( GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE MARÇO DE 2003. )

JOSE DE JESUS ALVES GUIMARÃES  
Prefeito

Recebi em 06/03/03  
A. S. Silva

Certifico que a presente Cópia  
Fotostática é a Reprodução Fiel  
do Original que foi exibido. Dou Fé  
Santa Cruz 16 de Janeiro de 2004





ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco  
Certificamos que o Acórdão T. C. Nº 6173/07  
De 28/12/07, foi publicado na Seção  
do TC/PE, pág. 9 Diário Oficial do Estado,  
Em 03/01/08

JOSÉ DEODATO DE ALENCAR  
Diretoria de Plenário  
(Matrícula 0110)

PROCESSO T.C. Nº 0380019-2  
APOSENTADORIA  
INTERESSADA: MARIA NAZARÉ COELHO DE SOUZA  
ADVOGADO:  
RELATOR: CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO ADRIANO CISNEIROS  
ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA  
ACÓRDÃO T.C. Nº 6173 /07



**EMENTA:** Legal a aposentadoria, por tempo de contribuição, de funcionário público, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente.

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0380019-2, **ACORDAM** à unanimidade os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria nº 0022/2003, do Prefeito do Município de Santa Cruz, de 06 de março de 2003, que aposentou **MARIA NAZARÉ COELHO DE SOUZA**, matrícula nº 00177, Professor NA-4, nos termos da legislação vigente, fixando em favor da interessada os proventos mensais integrais no valor de R\$ 345,82 (trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Vencimento de Professor NA-4, em 06/03/03 .....	R\$ 223,11
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – 25%.....	R\$ 55,78
Gratificação de Pó de Giz – 10% .....	R\$ 22,31
Aulas Atividades – 20% .....	R\$ 44,62
Total.....	R\$ 345,82

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.

Recife, 28 de dezembro de 2007.

Conselheiro Fernando Correia - Presidente da 1ª Câmara em exercício

Conselheiro em exercício Adriano Cisneiros - Relator

Conselheiro em exercício Luiz Arcoverde Filho

Fui presente: Dr. Cristiano da Paixão Pimentel - Procurador

0630/GAU04  
28/12/2007